



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Prefeito

**DECRETO MUNICIPAL Nº 135/2024, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTORA E TESOUREIRA PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Caarapó-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 43 e 114, da Lei Orgânica do Município:**

Considerando as disposições contidas na Lei Municipal nº 572/97, de 13 de outubro de 1997, que instituiu o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;

Considerando, ainda, a nomeação da servidora, **JHULYE ANINY GODOY SILVA**, para exercer o cargo de Provimento Comissionado de Secretária Municipal de Assistência Social, através da Portaria nº. 278/2024, de 19 de novembro de 2024.

Considerando, ainda, a nomeação da servidora, **JANAINA CARIAGA**, para exercer o cargo de **Função de Confiança de Diretora do Departamento de Tesouraria**, através da Portaria nº. 155/2023, de 18 de setembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Para gerir as ações administrativas e financeiras do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA**, ficam nomeadas as funcionárias abaixo, para exercerem as respectivas funções:

**- Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: JHULYE ANINY GODOY SILVA**, brasileira, casada, CPF nº 042.296.441-75 e do RG nº. 001.759.213 SSP/MS;

**- Tesoureira: JANAINA CARIAGA**, brasileira, solteira, CPF nº 025.735.271-66 e RG nº 001.661.775 SSP/MS;

**Art. 2º.** Fica a Gestora do Fundo, acima nomeada, autorizada a ordenar as despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, nos termos do artigo 58 da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º.** Ficam a Gestora do Fundo e a Tesoureira, autorizadas a assinar conjuntamente a movimentação financeira, podendo para tanto abrir e encerrar contas bancárias junto às instituições financeiras, assinar cheques, autorizar débitos, solicitar talões de cheques e demais ações para sua completa gestão financeira.

**Art. 4º.** As nomeações para exercício das funções acima serão a título voluntário e nada receberão a título de remuneração.

**Art. 5º.** A nomeação para o exercício das funções estabelecidas neste Decreto terá validade até o dia 31 de dezembro de 2024.

**Art. 6º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação/publicação.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 081/2023, de 19 de setembro de 2023.

Caarapó-MS, 22 de novembro de 2024; 65º da emancipação político-administrativa.

  
**ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado no Diário Oficial Assomasul  
Nº 3726 na data 28/11/2024  
Pág. 104 e 105.   
Alesandra Cristina Prudêncio  
Coordenadora Geral de  
Projetos e Convênios  
Portaria nº 169/2019